

DECRETO Nº 3.098, de 09 de dezembro de 2009.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935, de 18 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0644/2009 de 09/12/2009, do Fundo Municipal de Saúde, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 15.435/2009, de 09/12/2009;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de

R\$-187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento da Prefeitura do Município de Piraí:

Unidade Orçamentária Código	Fonte	Valor (R\$-)
-----------------------------	-------	--------------

ria/Elemento

FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE

1.11.1.10.122.801 31901100	0103	112.500,00
6.2060		
1.11.1.10.122.801 33903000	0211	1.000,00
6.2060		
1.11.1.10.122.801 33903900	0207	1.500,00
6.2060		
1.11.1.10.122.801 33903900	0211	1.000,00
6.2060		
1.11.1.10.302.800 33504300	0103	71.000,00
2.2061		

TOTAL		187.000,00
-------	--	------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pirai as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
-------------------------------	--------	-------	--------------

FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE

1.11.1.10.122.801 31901301	0103	25.100,00
6.2060		
1.11.1.10.122.801 31909400	0103	320,00
6.2060		
1.11.1.10.122.801 31911300	0103	25.000,00
6.2060		

1.11.1.10.122.801 33504100 6.2060	0103	230,00
1.11.1.10.122.801 33901300 6.2060	0103	1.000,00
1.11.1.10.122.801 33901400 6.2060	0239	290,00
1.11.1.10.122.801 33903000 6.2060	0103	200,00
1.11.1.10.122.801 33903000 6.2060	0207	1.000,00
1.11.1.10.122.801 33903000 6.2060	0223	1.400,00
1.11.1.10.122.801 33903000 6.2060	0239	5.000,00
1.11.1.10.122.801 33903600 6.2060	0103	1.100,00
1.11.1.10.122.801 33903600 6.2060	0207	1.200,00
1.11.1.10.122.801 33903600 6.2060	0223	2.100,00
1.11.1.10.122.801 33903900 6.2060	0103	25.000,00
1.11.1.10.122.801 33903900 6.2060	0223	2.100,00
1.11.1.10.122.801 44905200 6.2060	0103	3.500,00
1.11.1.10.122.801 44905200 6.2060	0207	2.000,00
1.11.1.10.122.801 44905200 6.2060	0211	1.900,00
1.11.1.10.125.801 33903600 5.2168	0103	150,00
1.11.1.10.125.801 33903900 5.2168	0103	370,00
1.11.1.10.125.801 33904800 5.2168	0239	500,00
1.11.1.10.126.801 44905200 0.2068	0207	1.000,00
1.11.1.10.128.801 33901400 7.2062	0103	500,00
1.11.1.10.128.801 33901400 7.2062	0207	2.500,00
1.11.1.10.128.801 33901400 7.2062	0211	1.600,00
1.11.1.10.128.801 33901400 7.2062	0223	820,00
1.11.1.10.128.801 33901400	0239	1.000,00

7.2062		
1.11.1.10.128.801 33903600	0207	1.000,00
7.2062		
1.11.1.10.128.801 33903900	0103	290,00
7.2062		
1.11.1.10.128.801 33903900	0207	1.000,00
7.2062		
1.11.1.10.128.801 33903900	0213	270,00
7.2062		
1.11.1.10.301.800 33903000	0103	8.000,00
2.2021		
1.11.1.10.301.800 33903000	0207	3.500,00
2.2021		
1.11.1.10.301.800 33903000	0223	5.000,00
2.2021		
1.11.1.10.301.800 33903600	0213	3.000,00
2.2021		
1.11.1.10.301.800 33903900	0223	35.660,00
2.2021		

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
-------------------------------	--------	-------	--------------

FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

1.11.1.10.122.801 33909200 6.2060	0103	500,00
1.11.1.10.128.801 33901300 7.2062	0103	1.930,00
1.11.1.10.128.801 33903600 7.2062	0212	380,00
1.11.1.10.128.801 33903900 7.2062	0212	750,00
1.11.1.10.128.801 33901400 7.2062	0213	1.000,00
1.11.1.10.301.800 33901400 2.2021	0223	1.210,00
1.11.1.10.125.801 33904800 5.2168	0235	1.110,00
1.11.1.10.128.801 33903900 7.2062	0235	190,00
1.11.1.10.301.800 33903000 2.2021	0239	2.500,00
1.11.1.10.301.800 33903900 2.2021	0239	2.500,00
1.11.1.10.125.801 44905200 5.2168	0235	80,00
1.11.1.10.128.801 33903900 7.2062	0239	670,00
1.11.1.10.302.800 33909300 2.1029	0257	6.530,00
1.11.1.10.125.801 33903000 5.2168	0235	880,00
1.11.1.10.301.800 33901400 2.2021	0103	1.400,00
1.11.1.10.128.801 33901400 7.2062	0212	770,00
TOTAL		187.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de dezembro de 2009.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal